



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2021

DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.202/2019, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

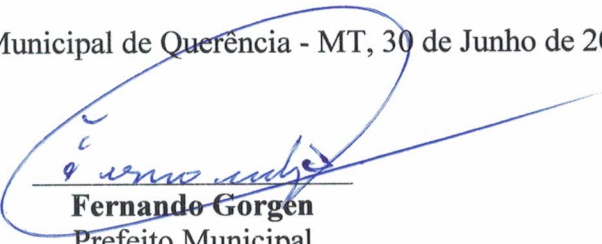
Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.202/2019, de 21 de Outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Valor decorrente da presente alienação será destinado a quaisquer Despesas de Capital”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 30 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTÓCOLO GERAL 384/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 06:52
Legislativo


Fernando Gorgén
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.202/2019, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de Lei tem por objetivo a Alteração da Lei Municipal nº1.202/2019, de 21 de Outubro de 2019, especificamente o Artigo 3º, que anteriormente tratava de destinação específica para os valores adquiridos pela alienação de que trata a referida Lei Municipal.

O referido projeto de lei busca integrar os recursos advindos da alienação de Bem imóvel público para a cobertura de quaisquer despesas de Capital desta municipalidade, isto é, despesas relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis, dentre outras, normalmente concorrendo para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do ente Público, ampliando a prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes como um todo.

Deste modo, concluo, justifico e dou ênfase à suma importância do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Atenciosamente,



FERNANDO GORGÉN

Prefeito Municipal